



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1852/06, de 10 de maio de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno para a FUNASA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE – FUNASA um imóvel de sua propriedade, com a seguinte denominação: Lote de terreno urbano nº 16, da quadra nº 03, situado no loteamento denominado São Cristóvão II, matriculado sob o nº 5.750 no Registro Geral de Imóveis desta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Parágrafo único) – O imóvel discriminado no caput será utilizado pela FUNASA para construção de Pólo Base para atendimento da população indígena do território de Coronel Vivida.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2006.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CONTABILISTA – CRC 25.365